



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 122/98

Suplementa verba orçamentária
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor
de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01.08.42.188.2.010.000

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Atividades da Secretaria

3.2.2.2.00.00.00

Transferências a Estados e ao Distrito Federal R\$ 44.000,00

Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previsto no artigo
primeiro, são os seguintes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 1997 R\$ 3.000,00

ARRECAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1998 R\$ 41.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 1998.


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário da Administração